

M E N S A G E M

Senhores Vereadores

Recebido o Processo emitido pela Comissão de Ética e Docoro Parlamentar, tendo como signatários os Vereadores Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos, José Cardim de Souza e Solange Rodrigues Araújo Ramos, que determinou suspender por 90(noventa) dias o Vereador Marcelo dos Santos Mattos, cumpre-nos apresentar a Vossas Excelências o incluso Projeto de Decreto-Legislativo que instala uma **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO – CEI**, destinada a apurar fatos comentido pelo Exmo. Sr. Marcelo dos Santos Matos objeto do Processo Administrativo nº 404/06, constante no Inquerito Policial nº 18/2006.

A apresentação para deliberação plenária é obrigatória em face do disposto no § 2º do Artigo 69 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, que dispõe:

“As Comissões Especiais de Inquérito, constituídas nos termos da Lei Orgânica do Município, destinar-se-ão a examinar fato determinado que se inclua na competência municipal.

§ 1º - A proposta de constituição de Comissão Especial de Inquérito deverá contar com, no mínimo, com a assinatura de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara (LOM, Artigo 34);

§ 2º - Recebida a proposta pela Mesa, esta elaborará Projeto de Resolução ou de Decreto Legislativo, conforme a área de atuação, com base na solicitação inicial, seguindo a tramitação e os critérios fixados...”

Nessa conformidade, submetemos a apreciação de Vossas Excelências para a devida deliberação.

São Sebastião, 14 de agosto de 2006.

Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
Presidente

José Cardim de Souza
Secretário - Relator

Solange Rodrigues Araújo Ramos
Membro

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2006

A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais e considerando deliberação contida no Artigo 34 da Lei Orgânica do Município e Artigos 68 e 69 e seguintes do Regimento Interno submete à consideração do Colendo Plenário, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica criada uma **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO** destinada a apuração de fato determinado pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, consistente em supostas denúncias em desfavor do Exmo. Vereador Sr. MARCELO DOS SANTOS MATOS objeto do Inquerito Policial nº 18/06 .

ARTIGO 2º - A composição da **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO** será formalizada pelo Presidente da Câmara Municipal, através de ATO próprio e representada pelos membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Parágrafo Único - A **CEI** será presidida pelo Exmo. Sr. Vereador Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos, tendo como Secretário-Relator o Exmo. Vereador José Cardim de Souza e Membro a Exma. Vereadora Solange Rodrigues Araújo Ramos, conforme dispõe o § 4 do Artigo 68 do Regimento Interno.

ARTIGO 3º - O Prazo de encerramento da **CEI** será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

ARTIGO 4º - A tramitação do processo, critérios de atuação, intimação e oitiva de testemunhas, contratação de perito, diligências, audiências, assentada de depoimentos e todos os demais atos pertinentes ao

perfeito desenvolvimento da **CEI** obedecerão às prescrições legais aplicáveis à espécie.

ARTIGO 5º - Concluídos os trabalhos, a CEI apresentará em Relatório Conclusivo, sua conclusão acerca da procedência ou não das imputações, propondo as medidas que julgar cabíveis.

ARTIGO 6º - A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal dará o suporte técnico-jurídico necessário à **CEI**, nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 14 de agosto de 2006.

Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
Presidente

José Cardim de Souza
Secretário - Relator

Solange Rodrigues Araújo Ramos
MEMBRO

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 11/06

Apresentou a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar para apreciação e deliberação do Douto Plenário o projeto acima mencionado, com o objetivo de criar a Comissão Especial de Inquerito (CEI), visando apurar fatos cometido pelo Exmo. Vereador Marcelo dos Santos Matos, objeto do processo administrativo nº 404/06, constante no Inquerito Policial nº 18/06.

A matéria esta amparada no Art. 34 da Lei Orgânica, bem como nos artigos 68 e 69 do Regimento Interno.

Somos por sua aprovação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2006.

José Cardim de Souza
PRESIDENTE – RELATOR

Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
SECRETÁRIO

Solange Rodrigues Araújo Ramos
MEMBRO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2006

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Fica criada uma **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO** destinada a apuração de fato determinado pela Comissão de Ética e Decoro Parlamenar, consistente em supostas denúncias em desfavor do Exmo. Vereador Sr. MARCELO DOS SANTOS MATOS objeto do Inquerito Policial nº 18/06 .

ARTIGO 2º - A composição da **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO** será formalizada pelo Presidente da Câmara Municipal, através de ATO próprio e representada pelos membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Parágrafo Único - A **CEI** será presidida pelo Exmo. Sr. Vereador Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos, tendo como Secretário-Relator o Exmo. Vereador José Cardim de Souza e Membro a Exma. Vereadora Solange Rodrigues Araújo Ramos, conforme dispõe o § 4 do Artigo 68 do Regimento Interno.

ARTIGO 3º - O Prazo de encerramento da **CEI** será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

ARTIGO 4º - A tramitação do processo, critérios de atuação, intimação e oitiva de testemunhas, contratação de perito, diligências, audiências, assentada de depoimentos e todos os demais atos pertinentes ao perfeito desenvolvimento da **CEI** obedecerão às prescrições legais aplicáveis à espécie.

ARTIGO 5° - Concluídos os trabalhos, a CEI apresentará em Relatório Conclusivo, sua conclusão acerca da procedência ou não das imputações, propondo as medidas que julgar cabíveis.

ARTIGO 6° - A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal dará o suporte técnico-jurídico necessário à **CEI**, nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 7° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 16 de agosto de 2006.

Wagner Teixeira de Oliveira
PRESIDENTE

Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada.

